

# Regulamento





# Regulamento da Comissão Social de Freguesia Laranjeiro e Feijó

Aprovado na Reunião Plenária  
de 18 de maio de 2018

## PREÂMBULO

As Comissões Sociais de Freguesia, criadas pelo Despacho Normativo nº 8/2002 de 12 de Fevereiro, pretendem dinamizar sinergias de âmbito territorial da Freguesia, fomentando uma rede de parcerias locais de apoio social integrado, através da conjugação de esforços, visando a atenuação das assimetrias sociais e combate à exclusão.

Cabe à Comissão Social de Freguesia promover o desenvolvimento e a promoção de respostas locais, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias no âmbito de Programas e Projetos de desenvolvimento local, com vista à melhoria e qualificação das respostas de solidariedade social.



## Capítulo I

### Natureza, objetivos e atividades

#### Artigo 1.º

##### Natureza

1. No âmbito da Rede Social do Município de Almada, a Comissão Social de Freguesia de Laranjeiro e Feijó, adiante designada por CSF de Laranjeiro e Feijó, é um órgão que visa dinamizar e articular todos os esforços das entidades públicas e privadas existentes no âmbito da Freguesia, na análise dos problemas, procurando soluções adequadas aos mesmos, visando a sua resolução.
2. A CSF de Laranjeiro e Feijó é constituída e presidida pelo Presidente da Junta de Freguesia ou por outrem por ele mandatado, o qual será o dinamizador desta Comissão e da parceria local, e por entidades públicas e privadas com e sem fins lucrativos, com intervenção direta ou indireta de âmbito social na Freguesia, e por todas aquelas que a ela adiram de livre vontade, sendo obrigatório que estas entidades pertençam ao Conselho Local de Ação Social de Almada, adiante designado por CLASA.

#### Artigo 2.º

##### Objetivos

A CSF de Laranjeiro e Feijó é um órgão que tem os seguintes objetivos:

- a) Desenvolver uma parceria efetiva e dinâmica que articule a intervenção social dos diferentes agentes locais;
- b) Participar no planeamento integrado e sistemático do desenvolvimento social, potenciando sinergias, competências e recursos a nível local;
- c) Garantir uma maior eficácia ao nível da Freguesia de Laranjeiro e Feijó, incidindo sobre o conjunto de respostas sociais.

#### Artigo 3.º

##### Atividades

A CSF de Laranjeiro e Feijó é um órgão que tem as seguintes atividades:

1. Contribuir para a organização e funcionamento da CSF, nomeadamente, através da aprovação do respetivo regulamento interno e da constituição de grupos de trabalho tendentes a garantir um desenvolvimento coordenado da atuação dos diversos parceiros;
2. Sinalizar as situações mais graves de pobreza e de exclusão social existentes na Freguesia de Laranjeiro e Feijó e apreciar propostas de solução a partir dos recursos locais ou, caso não seja possível encontrar uma resposta adequada nesta sede, encaminhar as situações encontradas para o CLASA;
3. Identificar e analisar os problemas existentes ao nível da Freguesia e definir de forma concertada as estratégias adequadas para proceder à respetiva resolução;
4. Recolher informação que possibilite suportar a produção de diagnósticos locais e difusão de estatísticas e outras informações pertinentes à população e aos agentes locais;
5. Promover a articulação progressiva da intervenção social dos agentes locais.

## Capítulo II

### Composição, organização, estrutura, funcionamento e competências

#### Artigo 4.º

##### Sede de Funcionamento

A CSF de Laranjeiro e Feijó está sediada nas instalações da sede da Junta de Freguesia de Laranjeiro e Feijó. Contudo, as reuniões da Comissão Social de Freguesia e do seu Núcleo Executivo poderão realizar-se noutros locais da Freguesia.

#### Artigo 5.º

##### Composição e funcionamento

1. A CSF de Laranjeiro e Feijó é composta pela Junta de Freguesia de Laranjeiro e Feijó e por todas as entidades públicas e privadas que concretizem a sua adesão, formalizada através da Ficha de Adesão.
2. Compete à Junta de Freguesia de Laranjeiro e Feijó assegurar o apoio técnico - administrativo e logístico necessário ao funcionamento da CSF, reunindo em instalações próprias ou em outras disponibilizadas por qualquer dos membros.
3. A CSF de Laranjeiro e Feijó funciona em reunião plenária ordinária trimestral, através de convocatória emitida pelo Presidente da Junta de Freguesia. O plenário poderá reunir extraordinariamente, sempre que tal se justifique, através de convocatória.
4. A CSF de Laranjeiro e Feijó é constituída por um Núcleo Executivo, composto por um representante das seguintes entidades:
  - a) Junta de Freguesia de Laranjeiro e Feijó;
  - b) Câmara Municipal de Almada;
  - c) Instituto da Segurança Social;
  - d) Centro de Emprego/IEFP
  - e) Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados do Seixal e Almada (CERCISA);
  - f) 1 Representante das IPSS para a área das Crianças e Jovens;
  - g) 1 Representante das IPSS para a área dos Seniores;
  - i) 1 Representante da Saúde (ACES);
  - h) 1 Representante para a área da Sustentabilidade (Social);
  - j) 1 Representante dos Agrupamentos de Escolas (Educação);
  - k) Forças de Segurança.
5. O Núcleo Executivo da CSF de Laranjeiro e Feijó funciona em reunião ordinária mensal, através de convocatória emitida pela Junta de Freguesia. O Núcleo Executivo poderá reunir extraordinariamente, sempre que tal se justifique, através de convocatória.

#### Artigo 6.º

##### Competências do Presidente e da CSF

1. Compete ao Presidente da CSF de Laranjeiro e Feijó:
  - a) Presidir à CSF, acompanhando e coordenando todos os trabalhos;
  - b) Dinamizar e articular as entidades que fazem parte da CSF.

2. Competências da CSF de Laranjeiro e Feijó:

- a) Apreciar os problemas e propostas de solução que lhes sejam apresentados, pelas entidades da CSF de Laranjeiro e Feijó ou outras, e procurar as soluções necessárias mediante a participação de entidades representadas, ou não, na Comissão;
- b) Encaminhar para o CLASA dos problemas que precisem da respetiva intervenção, juntando as propostas consideradas adequadas;
- c) Elaborar estatísticas dos problemas que lhes sejam apresentados e do respetivo encaminhamento;
- d) Promover colóquios e iniciativas afins, visando a melhor consciência, pessoal e coletiva, dos problemas sociais, o empenhamento na respetiva solução e a partilha de responsabilidades.

**Artigo 7.º**

**Quórum e Deliberações**

1. O Plenário da CSF e o Núcleo Executivo reúne com pelo menos metade mais um dos membros que compõem os órgãos.
2. Em situação de falta de quórum, a reunião não se realizará, devendo esse facto constar da ata da reunião e ser agendada nova reunião.
3. As deliberações são tomadas por maioria simples.

**Artigo 8.º**

**Reuniões**

De cada reunião deverá ser elaborada uma ata por parte do Presidente da CSF de Laranjeiro e Feijó, a qual será enviada a todas as entidades que compõem a parceria da Comissão, anexada da respetiva folha de presenças.

## Capítulo III

### Disposições Gerais do Regulamento Interno

**Artigo 9.º**

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor logo que aprovado em reunião plenária da CSF de Laranjeiro e Feijó, por voto de maioria.

**Artigo 10.º**

Revisão do Regulamento e Casos Omissos Todas as alterações ou aditamentos ao presente Regulamento Interno deverão ser sujeitas à aprovação em reunião plenária da CSF de Laranjeiro e Feijó, podendo ser propostas pelo dinamizador ou por dois terços do conjunto da parceria da Comissão.



JUNTA DE FREGUESIA



e-mail: [comissaosocial@jflaranjeirofeijo.pt](mailto:comissaosocial@jflaranjeirofeijo.pt)  
[jflaranjeirofeijo.pt](http://jflaranjeirofeijo.pt)

